



MUNICIPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XII

Edição n.º 2.054

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA COMUNICADO

Altônia, 29 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que a sessão pública referente ao pregão presencial 023/2023 que tem por objeto à: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Prestação de Serviços de levantamento planimétrico, para diversas localidades do município de Altônia-PR, terá sua continuidade no dia 01/06/2023 as 09h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Altônia.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREGOEIRO



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

PROCESSO N.º 114/2023

Resposta acerca do recurso interposto pela empresa TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.115.828/0001-60, com sede a Rua Perobal, 3930, Centro, na cidade Umuarama.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.115.828/0001-60, com sede a Rua Perobal, 3930, Centro, na cidade Umuarama, através de processo formalizado sob nº 114/2023, recebido no endereço eletrônico licitacoes@altonia.pr.gov.br, no dia 23/05/2023 as 16:15, encaminhado para esta Comissão de Licitação.

Em suma, o recorrente solicitou a reconsideração da decisão que inabilitou no certame. Pregão Presencial 023/2023, alegando que a empresa inabilitação da empresa por não cumprir os requisitos 10.13 e 10.14 do Edital de Pregão presencial é ilegal e ilícito, ressaltando que o objeto não é de alta complexidade para somente profissionais do CREA, sendo exequível e passível outros profissionais assim elaborar, sendo desproporcional o objeto da licitação com a exigência de tal entidade da classe.

Portanto, busca-se através do recurso a modificação da decisão, por entender que está equivocada, com consequente, habilitação da recorrente.

A sessão pública foi realizada no dia 16/05/2023, às 8h30min e ao final, com a desabilitação da empresa recorrente houve a manifestação de intenção de recurso no próprio certame.

É o relatório, passa-se aos entendimentos.

II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, esta Comissão Permanente de Licitação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei nº 8.987/95, e ainda, no artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/1993, como segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

Página 1 de 4



Neste sentido, cabe ainda observar que atos praticados pela Administração Pública, também devem ser respaldados em todos os Princípios presentes no ordenamento jurídico e consolidados em entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

No cumprimento da legislação vigente esta municipalidade, abriu prazo idêntico a empresa recorrente que apresentou, tempestivamente suas contrarrazões anexas a esta resposta, na qual alegou a intempestividade do recurso.

Após a análise do recurso e das contrarrazões, entende este pregoeiro que assiste parcialmente razão ao contrarrazoante, no sentido do Recurso apresentado ser intempestivo. Porém a razão para sua intempestividade, é o disposto, no art. 4º § XVIII da Lei 10.520/2002.

"... XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

No item 17.5, do editorial:

17.5 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

É sabido, que o edital regulamenta todo o procedimento licitatório, logo, deve ser seguido integralmente, não podendo alegar a recorrente desconhecimento do prazo, pois tanto na lei, quanto em edital constou o prazo de 3 (TRÊS) dias.

Ademais, mesmo que o prazo considerado fosse de 5 dias, o mesmo venceria no dia 22/05/2023 (segunda-feira), estando novamente intempestiva a apresentação do recurso em data de 23/05/2023.

É razoável que o recurso interposto seja julgado improcedente, devido a sua intempestividade e se não fosse este o caso, ainda assim, o recurso seria improvido, isso porque, o momento de contestar o disposto no documento editalício é era no prazo estipulado em edital, o que não foi realizado, logo, houve o entendimento de que todos os interessados estavam de acordo com o documento.

No item 17 do edital constou:

17.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

Página 2 de 4



a) o pedido de impugnação ao edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) decairá do direito de impugnar o presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Portanto, o deve ser o recurso julgado improcedente em razão de sua intempestividade, tanto no prazo de interposição recursal, quanto em razão da intempestividade em impugnar ou requerer esclarecimentos sobre o documento editalício.

III - DA DECISÃO

Isto posto, conhecemos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, Julgo o mesmo INTEMPESTIVO sem apreciação quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, mantendo a Recorrente INABILITADA no certame pelos motivos ora expostos.

Altônia, 29/05/2023

JUNIOR CARLOS JORGE
PREGOEIRO



PORTEARIA N.º 065/2023

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
2115-6	ELAINE CRISTIAN VERGILINO	C 13	C 14	15/05/23

Registre-se,

Publique e

Cumpre-se.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

105/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: VIANNI E RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, com sede à Rua Duque de Caxias, 1025 - Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Sofentine, portador do RG. 2008731-5 e CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSURA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 105/2021 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 30 (Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 23/05/2023 a 22/08/2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XII

Edição n.º 2.054

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 21 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDEIRIN GERVASONE**, portador do RG nº. 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: H. J. RIGOTTO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-60, com sede à Rua Praça Carlos Gomes, 98 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio José Rigotto, portador do Rg. nº. 1.891.255-4 e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 106/2021 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 14,15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (**Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 23/05/2023 a 22/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 21 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 117/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite N.º 051/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N.º 051/2023 DE 26/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDEIRIN GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496**, inscrito no CNPJ sob nº. 33.966.202/0001-41, neste ato representada pelo **PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 0, CPF nº. 114.072.464-96, residente na **RUA 12 DE DEZEMBRO** , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 051/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPRESSORES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS DO JARDIM PLANALTO E DA UBS DO DISTRITO DE JARDIM PAREDÃO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	VALVULA RETENÇÃO DE	180,00	180,00
1	2	2	TEXSA COMPRESSOR	50,00	100,00
1	3	1	CLM 531 – CILINDRO 2" MS3,6 MSV2	190,00	190,00
1	4	1	CLM 173 – KIT DE JUNTAS MSI 3,6	40,00	40,00
1	5	1	CLM – 77 – JOGO DE ANEIS SEGUI, 2"	120,00	120,00

1	6	1	AMORTECEDOR DO COMPRESSOR	25,00	25,00
1	7	2	BANHO QUIMICO	40,00	80,00
1	8	1	CLM 4 ANILHA PARA TUBO 5/16	10,00	10,00
1	9	1	TUBO DE COBRE	65,00	65,00
1	10	1	CML 245 – PISTÃO 2" PL – LINHA MUNDIAL	95,00	95,00
2	1	1	REVISÃO DE COMPRESSOR E TROCA DE PEÇAS (UBS JARDIM PLANALTO)	130,00	130,00
2	2	1	SERVICO DE TORNO COMPRESSOR (UBS JARDIM PLANALTO)	85,00	85,00
2	3	1	REVISÃO DE COMPRESSOR (UBS JARDIM PAREDÃO)	130,00	130,00
2	4	1	DESLOCAMENTO (ALTÔNIA-DISTRITO JARDIM PARADÁO)	60,00	60,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496** e de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais).

CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **29/05/2023** e término em **28/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 29/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDEIRIN GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPRESSORES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS DO JARDIM PLANALTO E UBS DO DISTRITO DO JARDIM PAREDÃO, no valor de **R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais)**. Com a empresa: **PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496**, inscrito no CNPJ sob nº. 33.966.202/0001-41, com sede a Rua 12 de Dezembro, 740 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 26 de maio de 2023.

CLAUDEIRIN GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDEIRIN GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa elaborar Projeto de Engenharia de uma Ponte sobre o Ribeirão do Prado na estrada Mestre para Cerâmica e de Uma Pavimentação Asfáltica para Estrada Seringueira, no Município de Altônia, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Com a empresa: **L E CANDIDO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970 – Centro, na Cidade de Cafetal do Sul, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretario –09.001185410012.2.058.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 3

Ano XII
Edição n.º 2.054

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços - 07.002.154520015.2.038.3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Altônia, 26 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO DE SELEÇÃO

As empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Altônia, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos determinados pertencentes ao Município.

- O Município de Altônia, Estado do Paraná, concluído o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº. 009/2023, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: **QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.499.092/0001-24, com sede a Avenida Florida, 4277, na cidade de Umuarama, estado do Paraná
- A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" – Faixa 2.
- Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 4 do edital, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

Altônia – Pr., aos 25 dias do mês de maio de 2023.

ADÃO DOS SANTOS

CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO N° 118/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite N° 052/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°052/2023 DE 26/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L.E. CANDIDO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **22.295.320/0001-59**, neste ato representada pelo Luiz Eduardo Cândido, portador (a) do RG n.º 102193890, CPF n.º 063.225.139-58, residente na Av Manoel Vicente do Carmo, na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 052/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE PONTE E DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIBEIRÃO DO PRADO, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM DIMENSÕES 12,00m DE COMPRIMENTO E 6,00m DE LARGURA	10.000,00	10.000,00
1	2	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA SERINGUEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM	15.000,00	15.000,00

DIMENSÕES DE 4000,00m DE COMPRIMENTO E 6,00m DE LARGURA, CONTEMPLANDO ESTE PROJETO OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa L.E. CANDIDO - ME e de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **29/05/2023** e término em **28/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 29/05/2023

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

[www.altonia.pr.gov.br](https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/)

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160